



Município de Capanema - PR

**PROJETO DE LEI Nº 37, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar Termo de Fomento para o repasse de  
contribuições à Associação Comercial e  
Empresarial de Capanema - ACEC.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros na forma de contribuição à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC, sob CNPJ nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1.053, neste Município, no valor anual de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) para os exercícios de 2019 e 2020.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o *caput*, se destina exclusivamente ao pagamento de pessoal e encargos sociais, do agente responsável pelo Ponto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Capanema e outras despesas correntes, com base na celebração do Termo de Compromisso nº 08/2012 e seus aditivos, entre o Sebrae-PR, ACEC e o Município de Capanema.

**Art. 2º** Para dar suporte as despesas oriundas desta Lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018 e 2019:

| CÓDIGO                                                    | NOMENCLATURA                                                                                                                             | FONTE         | VALOR     |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------|
| ÓRGÃO: 12.00<br>UNIDADE: 12.001<br>ATIV: 22.661.22012-222 | Secret. de Ind. Com. e Turismo<br>Depto de Desenv. Coml. e Indl.<br>Atividades do Depto. de<br>Desenvolvimento Comercial e<br>Industrial | 000<br>Livres | 37.000,00 |

**Art. 3º** Para que seja efetivado o repasse dos recursos, fica autorizado a celebração de um Termo de Fomento entre o Município e a ACEC, detalhando toda a sua regulamentação.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2018.

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 269/2018  
Data: 23/11/2018 - Horário: 09:40  
Legislativo



Município de Capanema - PR

### Exposição de Motivos do Projeto de Lei nº 37/2018.

**Excelentíssimos Senhores Membros  
da Câmara Municipal de Vereadores  
de Capanema - PR.**

Nos termos do art. 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, temos a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 36/2018 que tem por escopo a autorização para a celebração de Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Capanema – ACEC para os exercícios de 2019 e 2020, com base no Termo de Compromisso nº 08/2012 (cópia anexa) e seus aditivos, entre o Município de Capanema, SEBRAE-PR e ACEC, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

O presente termo de compromisso tem por objeto o funcionamento de um Ponto de Atendimento ao Empreendedor no Município de Capanema, sendo que o repasse a ser efetuado pelo Município se destina ao pagamento de pessoal e encargos sociais do agente responsável, e outras despesas correntes, ou seja, a ACEC contrata o funcionário e o Município repassa os recursos financeiros.

Cabe ressaltar a importância do Ponto de Atendimento do SEBRAE em nosso Município aos pequenos e médios empresários pela evolução dos atendimentos, serviços de consultoria e cursos ofertados durante o ano de 2018, conforme relatórios em anexo.

As micro e pequenas empresas são importantíssimas para o crescimento econômico do município, a medida em que aumentam consideravelmente a geração de empregos no município, já que estas empresas são responsáveis por quase 60% dos empregos formais do país.

Com fundamento nas razões expostas, solicitamos a aprovação do presente Projeto na forma que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 2018

Atenciosamente,

Américo Bellé

*Prefeito Municipal*

### Pontos de Atendimento

Última Atualização  
22/11/2018 07:34:16

SEBRAE

[illegible]

| Contribuição Meta Mobilizadora |            |              |         |          |       |         |          |   |         |          |       |         |          |   |
|--------------------------------|------------|--------------|---------|----------|-------|---------|----------|---|---------|----------|-------|---------|----------|---|
| Regional                       | Território | Unidade      | Prev M1 | Atend M1 | %     | Prev M2 | Atend M2 | % | Prev M3 | Atend M3 | %     | Prev M4 | Atend M4 | % |
| Sul                            | Fronteira  | Pa Cascaemba | 7.305   | 270      | 3,70% | 0       | 21 -     |   | 1.375   | 42       | 1,24% | 3.190   | 174      |   |
|                                |            | Total        | 7.305   | 270      | 3,70% | 0       | 21 -     |   | 3.379   | 42       | 1,24% | 3.190   | 174      |   |
|                                |            | Total        |         |          |       | 0       | 21 -     |   | 3.379   | 42       | 1,24% | 3.190   | 174      |   |





Contatos

Realização

Relatório de Campanha

Relatório Detalhado

Selecionados 520 Total PJ 391 com vínculo PF 391 com vínculo PJ 100 Qualidade do Cadastro 80,82% Limpar 22/11/2018 09:28:14

CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

Registro Rejeitado Não 458 Sim 70 Fielização Paraná 1 atendimento 269 Fielização Nacional Não Fielizados - Atend Alta Intermediado 0 Origem da Carga SOE 520

Ano Atendimento 2016 2017 2018 2 atendimento 56 Não Fielizados - Atend Baixa Intermediado 0 SMART 520

Mês Atendimento Jan/2018 10 13/11/2018 2016 2017 2018 3 atendimento 134 Emp. Atendidas 330 24 128 Pot. Empreendedor Sim 520

Regional de Atendimento LESTE 0 SUDOESTE 0 8 01/11/2018 31/10/2018 197 Não 516 Não 395 Pot. Empreendedor Não 520

NOROESTE 0 0 01/11/2018 31/10/2018 197 Não 516 Não 395 Pot. Empreendedor Não 520

OESTE 0 0 01/11/2018 31/10/2018 197 Não 516 Não 395 Pot. Empreendedor Não 520

Território de Atendimento Fronteira 520 0 01/11/2018 31/10/2018 197 Não 516 Não 395 Pot. Empreendedor Não 520

Sudoeste 0 0 01/11/2018 31/10/2018 197 Não 516 Não 395 Pot. Empreendedor Não 520

Unidade de Atendimento PA CAPUENA 520 0 01/11/2018 31/10/2018 197 Não 516 Não 395 Pot. Empreendedor Não 520

Assunto/Área/Tipo Interação Atendimento Pa (Ponto De Atendi... 107 - ATIVO Ponto de Atendime... 49

Ativo Ponto De Atendimento 554 - Atendimento PA (Ponto de... 690

## TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2012

Termo de compromisso que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**.

**I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 1.491.028-0, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 604.633.509-44, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 2.132.781-6, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 487.208.879-49, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**;

**II. MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 1.080, CEP nº 85.760-000, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Milton Kafer**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 4.103.290-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 555.129.099-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

**III. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA - ACEC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 1.053, CEP nº 85.760-000, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.830.370/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eldo Blume**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 1.663.112-4, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 174.220.510-00, doravante denominada **ACEC**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente termo de compromisso, sujeitando-se à Chamada Pública nº 01/2011 – Rede de Atendimento ao Empreendedor, à proposta e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a implantação de um Ponto de Atendimento no Município de Capanema, com o objetivo de:

SEBRAE  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

|             |            |                                                                                                  |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba    | 80.220-300 | Rua Caeté, 150 - Prado Velho • Tel: (41) 3330-5757 • Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143             |
| Cascavel    | 85.805-000 | Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre • Tel: (45) 3321-7060 • Fax: (45) 3325-1212    |
| Londrina    | 86.039-090 | Av. Santos Dumont, 1335 - Bairro Aeroporto • Tel: (43) 3373-8000 • Fax: (43) 3373-8801           |
| Maringá     | 87.030-010 | Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Bairro Zona 7 • Tel: (44) 3220-3474 • Fax: (44) 3220-3402 |
| Pato Branco | 85.504-000 | Av. Tupi, 333 - Bairro Bortot • Tel: (46) 3220-1250 • Fax: (46) 3220-1251                        |



- I. disseminar a cultura empreendedora;
- II. formalizar e consolidar os negócios;
- III. promover o desenvolvimento do município onde será implantado o Ponto de Atendimento;
- IV. estimular a tecnologia e a inovação empresarial.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA INFRAESTRUTURA

O Ponto de Atendimento será instalado na Avenida Espírito Santo, nº 1.053, CEP nº 85.760-000, sendo responsável pelo imóvel a entidade Associação Comercial Empresarial de Capanema - ACEC.

§ 1º - O imóvel deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I. espaço exclusivo para atendimento e consultoria com capacidade para a seguinte mobília: 2 mesas, 6 cadeiras, sala de espera com 3 cadeiras, prateleiras para exposição de livros e materiais técnicos e armário;
- II. sala para treinamento e palestras para, no mínimo, 30 pessoas, com cadeiras e mesas (tipo carteira escolar), quadro branco e local adequado para projeção;
- III. espaço para identificação visual padronizada do ponto de atendimento, na área externa;
- IV. estar em perfeitas condições estruturais, elétricas e hidráulicas, inclusive de vistoria de bombeiros e alvará de funcionamento.

§ 2º - A ACEC disponibilizará os seguintes bens:

| Quantidade | Descrição dos investimentos em ativos                                       |
|------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 2          | Mesas para atendentes                                                       |
| 2          | Cadeiras para atendentes                                                    |
| 4          | Cadeiras individuais para clientes                                          |
| 3          | Cadeiras (sala de espera)                                                   |
| 1          | Prateleira / Expositor para publicações SEBRAE                              |
| 1          | Computador de mesa equipado com acesso à internet banda larga por atendente |
| 1          | Impressora multifuncional com fotocopadora                                  |
| 1          | Linha telefônica com aparelho (instalação)                                  |
| 2          | Portas-banner                                                               |
| 1          | Tripé para Flip-chart                                                       |
| 1          | Aparelho DVD                                                                |
| 1          | TV de 29"                                                                   |
| 1          | Data show                                                                   |
| 30         | Carteiras escolares para uso em treinamentos                                |
| 1          | Balcão para arquivo de documentos                                           |
| 1          | Quadro branco                                                               |
| 1          | Sala para treinamentos                                                      |
| 1          | Porta revistas                                                              |

§ 3º - Os bens devem estar em perfeitas condições de uso e aparência, devendo os móveis ser de padrão escritório.

§ 4º - A ACEC será responsável pelos custos operacionais, como energia, telefone, internet, material de escritório, material de consumo e manutenção dos equipamentos.

**SEBRAE**  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

Curitiba 80.220-300  
Cascavel 85.805-000  
Londrina 86.039-090  
Maringá 87.030-010  
Pato Branco 85.504-000

Rua Caeté, 150 - Prado Velho • Tel: (41) 3330-5757 • Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143  
Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre • Tel: (45) 3321-7050 • Fax: (45) 3226-1212  
Av. Santos Dumont, 1335 - Bairro Aeroporto • Tel: (43) 3373-8000 • Fax: (43) 3377-8005  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Bairro Zona 7 • Tel: (44) 3220-3474 • Fax: (44) 3220-2720  
Av. Tupi, 333 - Bairro Bortot • Tel: (46) 3220-1250 • Fax: (46) 3220-1251

0800 570 0800

www.sebraepr.com.br



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AGENTE

A **ACEC** e o **MUNICÍPIO** disponibilizarão 1 agente para atendimento exclusivo das atividades do Ponto de Atendimento.

§ 1º - Os agentes serão indicados e selecionados pelos parceiros locais, com o auxílio do **SEBRAE/PR**.

§ 2º - Os agentes devem possuir o perfil descrito no item 10.10 da Chamada Pública nº 01/2011.

§ 3º - Caso nenhum dos agentes indicados na proposta apresente perfil exigido na Chamada Pública, caberá à **ACEC** e ao **MUNICÍPIO** indicar novos candidatos.

§ 4º - Os agentes devem ser contratados mediante regime celetista ou estatutário, ficando a entidade contratante responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da relação de trabalho.

§ 5º - A **ACEC** e o **MUNICÍPIO** deverão expedir autorização prévia e por escrito para que o agente participe de capacitações no **SEBRAE/PR**.

§ 6º - O agente não poderá realizar consultorias, capacitações presenciais e consultorias especializadas, nem perceber remuneração diretamente dos clientes.

§ 7º - As pessoas que qualquer parceiro, a qualquer título, utilizar na execução deste termo não terão relação jurídica de qualquer natureza com os outros parceiros, sendo de exclusiva responsabilidade de quem contratou os vínculos decorrentes e respectivos encargos.

§ 8º - Caso empregado ou ex-empregado de uma das entidades proponha ação trabalhista em face de outra entidade, caberá ao contratante assumir a defesa da causa e responder pelos valores de eventual condenação.

§ 9º - A **ACEC** será responsável pela contratação do agente e, o **MUNICÍPIO**, pelo repasse de recursos para esta contratação.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São responsabilidades:

I. do **SEBRAE/PR**:

- a) assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste edital e nos ajustes dele decorrentes;
- b) definir a infraestrutura básica necessária, bem como o perfil dos agentes locais, indispensáveis ao funcionamento do Ponto de Atendimento;
- c) auxiliar no processo de seleção dos agentes;
- d) capacitar os agentes selecionados para atuação no Ponto de Atendimento;
- e) auxiliar no processo de reciclagem técnica dos agentes;

SEBRAE  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

|             |            |                                                                                                  |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba    | 80.220-300 | Rua Caeté, 150 - Prado Velho • Tel: (41) 3330-5757 • Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143             |
| Cascavel    | 85.805-000 | Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre • Tel: (45) 3331-7050 • Fax: (45) 3225-1212    |
| Londrina    | 86.039-090 | Av. Santos Dumont, 1335 - Bairro Aeroporto • Tel: (43) 3373-8000 • Fax: (43) 3373-8005           |
| Maringá     | 87.030-010 | Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Bairro Zona 7 • Tel: (44) 3220-3474 • Fax: (44) 3220-3402 |
| Pato Branco | 85.504-000 | Av. Tupi, 333 - Bairro Bortot • Tel: (46) 3220-1250 • Fax: (46) 3220-1251                        |



f) definir, em comum acordo com os parceiros locais, o processo de atendimento e funcionamento do Ponto de Atendimento para que sejam atingidos os padrões mínimos de qualidade estipulados para os serviços;

g) analisar as necessidades locais e disponibilizar as informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;

h) apoiar e acompanhar as intervenções locais;

i) definir a política de disseminação das ações institucionais;

j) definir, em comum acordo com os parceiros locais, a aplicação dos padrões de identidade visual e institucional do Ponto de Atendimento;

k) atuar como provedor de conhecimento e serviços para o Ponto de Atendimento.

## II. da ACEC:

a) assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste edital e nos ajustes dele decorrentes;

b) disponibilizar e manter a infraestrutura prevista no item 7.1 da Chamada Pública nº 01/2011;

c) autorizar e viabilizar financeiramente a participação dos agentes em reuniões e capacitações técnicas, sempre que solicitado;

d) fornecer suporte logístico e infraestrutura para as ações locais, conforme padrões definidos;

e) identificar as necessidades locais relacionadas aos objetivos desta parceria, propondo ações e eventos que atendam à demanda identificada;

f) fazer constar de toda e qualquer forma de comunicação utilizada no Ponto de Atendimento que se trata de realização conjunta dos parceiros envolvidos, submetendo sempre à aprovação prévia do **SEBRAE/PR** os textos e layouts elaborados;

g) colaborar para a divulgação institucional e o fortalecimento do Ponto de Atendimento;

h) repassar mensalmente ao **SEBRAE/PR** os valores arrecadados com a venda dos serviços prestados;

i) inserir e manter as informações necessárias aos registros de realização dos serviços nos sistemas corporativos do **SEBRAE/PR**, conforme padrões definidos;

j) encaminhar mensalmente ao Comitê Gestor mencionado no item 4.1 da Chamada Pública nº 01/2011, relatórios e demonstrativos físico-financeiros das atividades realizadas no período, conforme modelo disponível no Manual de Gestão e Operação do Ponto de Atendimento;

k) divulgar os serviços locais do Ponto de Atendimento;

l) garantir a manutenção da identidade visual e institucional definida para o Ponto de Atendimento;

### III. do MUNICÍPIO:

- a) disponibilizar os agentes locais necessários ao funcionamento do Ponto de Atendimento, respeitando o perfil estabelecido no item 10.10 da Chamada Pública nº 01/2011;
- b) assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos neste edital e nos ajustes dele decorrentes;
- c) identificar as necessidades locais relacionadas aos objetivos desta parceria, propondo ações e eventos que atendam à demanda identificada;
- d) fazer constar de toda e qualquer forma de comunicação utilizada no Ponto de Atendimento que se trata de realização conjunta dos parceiros envolvidos, submetendo sempre à aprovação prévia do **SEBRAE/PR** os textos e layouts elaborados;
- e) colaborar para a divulgação institucional e o fortalecimento do Ponto de Atendimento;
- f) divulgar os serviços locais do Ponto de Atendimento;
- g) garantir a manutenção da identidade visual e institucional definida para o Ponto de Atendimento;
- h) autorizar e viabilizar financeiramente a participação dos agentes em reuniões e capacitações técnicas, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - DO COMITÊ GESTOR

Cada entidade participante do presente termo deve designar dois representantes, sendo um titular e outro suplente, para integrar o Comitê Gestor do Ponto de Atendimento.

§ 1º - Os representantes de cada entidade poderão ser substituídos a qualquer momento, mediante comunicação escrita ao Comitê Gestor.

§ 2º - Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações entre as partes, relativos a este termo, deverão ser feitos por intermédio dos respectivos representantes das entidades.

§ 3º - Compete ao Comitê Gestor, dentre outras atribuições que lhe sejam atribuídas:

- I. gerir e supervisionar as ações do Ponto de Atendimento, seja quanto à sua operacionalidade e efetividade, seja para garantir a observância da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- II. definir as metas de realização e de efetividade do Ponto de Atendimento;
- III. definir a estratégia de atuação do Ponto de Atendimento, seu plano de ação, seu papel no ambiente em que está inserido e a atuação do agente;
- IV. definir questões administrativas do Ponto de Atendimento, tendo como referencial o Manual de Gestão e Operação do Ponto de Atendimento;
- V. acompanhar os processos de seleção e capacitação do agente;
- VI. verificar as condições do imóvel para início das atividades do Ponto de Atendimento;
- VII. orientar e monitorar o funcionamento do Ponto de Atendimento.

SEBRAE  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

|             |            |                                                                                                  |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba    | 80.220-300 | Rua Caeté, 150 - Prado Velho • Tel: (41) 3330-5757 • Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143             |
| Cascavel    | 85.805-000 | Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre • Tel: (45) 3321-7050 • Fax: (45) 3226-1212    |
| Londrina    | 86.039-090 | Av. Santos Dumont, 1335 - Bairro Aeroporto • Tel: (43) 3373-8000 • Fax: (43) 3373-8000           |
| Maringá     | 87.030-010 | Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Bairro Zona 7 • Tel: (44) 3220-3474 • Fax: (44) 3220-3402 |
| Pato Branco | 85.504-000 | Av. Tupi, 333 - Bairro Bortot • Tel: (46) 3220-1250 • Fax: (46) 3220-1251                        |





§ 4º - O Comitê Gestor se reunirá ordinariamente a cada três meses, podendo haver reuniões extraordinárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Para tornar o Ponto de Atendimento conhecido na localidade onde for implantado, faz-se necessário estabelecer um processo de divulgação, que deve ser executado conforme descrito na tabela a seguir:

| Ação                         | Objetivo                                                                               | Executor           | Quando              |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| Entrega de filipetas         | Atingir público alvo que não usa internet.                                             | Parceiro           | Cada ação           |
| Envio de e-mail - e-letter   | Divulgar para comunidade local a ação que está sendo desenvolvida.                     | Parceiro           | Cada ação           |
| Entrevistas em rádios locais | Periodicamente falar do Ponto de Atendimento e das ações que ele promove.              | Parceiros          | Mensal - Ações      |
| Encarte em jornais locais    | Encartar nos jornais locais as ações a serem realizadas no mês.                        | Parceiros          | Cada ação ou mensal |
| Evento de inauguração        | Realizar evento de inauguração do Ponto de Atendimento.                                | SEBRAE e Parceiros | Inauguração         |
| Identificação Externa do PA  | Identificar o Ponto de Atendimento de forma a deixar claro o local de sua implantação. | SEBRAE             | Implantação         |

**Parágrafo único** - Todas as ações de divulgação devem conter o logotipo das entidades envolvidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE DA CONTRAPARTIDA

Até o dia 10 de cada mês, os parceiros deverão encaminhar ao **SEBRAE/PR** relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades realizadas no mês anterior, através dos quais será apurada a totalidade de produtos e serviços comercializados, bem como os percentuais de contrapartida destinados aos parceiros para manutenção do Ponto de Atendimento.

**Parágrafo único** - O **SEBRAE/PR** repassará ao parceiro local responsável pela gestão dos recursos, mensalmente e mediante depósito em conta corrente, o valor da contrapartida mencionada no item 8.2 da Chamada Pública nº 01/2011, apurado de acordo com a respectiva prestação de contas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DO PONTO DE ATENDIMENTO

O Ponto de Atendimento, através de seu Comitê Gestor, promoverá uma avaliação anual para determinar se os resultados propostos para aquele período foram cumpridos, sem prejuízo da possibilidade de fiscalização, a qualquer tempo, das atividades e resultados do Ponto de Atendimento.

§ 1º - A avaliação anual compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, e deverá abranger os seguintes itens:

I. cumprimento das metas de realização, avaliadas pelos registros formalizados no Sistema de Gestão Empresarial (SGE) do **SEBRAE/PR**:

SEBRAE  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

Curitiba 80.220-300 Rua Caeté, 150 - Prado Velho • Tel: (41) 3330-5757 • Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143  
 Cascavel 85.805-000 Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre • Tel: (45) 3321-7050 • Fax: (45) 3226-1212  
 Londrina 86.039-090 Av. Santos Dumont, 1335 - Bairro Aeroporto • Tel: (43) 3373-8000 • Fax: (43) 3373-8005  
 Maringá 87.030-010 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Bairro Zona 7 • Tel: (44) 3220-3474 • Fax: (44) 3220-3402  
 Pato Branco 85.504-000 Av. Tupi, 333 - Bairro Bortol • Tel: (46) 3220-1250 • Fax: (46) 3220-1251

0800 570 0800

www.sebraepr.com.br





- a) número de registros de orientações técnicas;
- b) número de registros de informações;
- c) número de registros de consultorias;
- d) número de registros de palestras, oficinas, seminários e mini-cursos;
- e) número de registros de cursos.

II. cumprimento das metas de efetividade, avaliadas pelo sistema de Gestão da Performance Qualitativa (GPQ) do **SEBRAE/PR**;

- a) obter índice médio equivalente a 9, em uma escala de 0 a 10, em todos os requisitos avaliados junto aos clientes atendidos pelo ponto de atendimento.

§ 2º - As metas de realização serão definidas pelo Comitê Gestor e as metas de efetividade respeitarão as definições do **SEBRAE/PR**.

§ 3º - A continuidade da parceria ficará condicionada ao atingimento dos resultados planejados ano a ano, considerando-se os indicadores ao final de cada ano.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta meses), mediante assinatura de termos aditivos.

**Parágrafo único** - A prorrogação da vigência deste termo está condicionada aos seguintes fatores:

- I. cumprimento das obrigações pactuadas neste termo;
- II. cumprimento das metas de realização e de efetividade;
- III. avaliação favorável do Comitê Gestor;
- IV. ambiente favorável no município.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

A qualquer tempo, qualquer parceiro poderá deixar a parceria, desde que faça a denúncia por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - Caso não seja possível manter o Ponto de Atendimento em decorrência da retirada de parceiro, os bens de cada entidade envolvidos nesta parceria deverão ser restituídos aos respectivos proprietários no estado em que se encontrarem.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste termo não implicará em nulidade das demais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

O presente termo não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

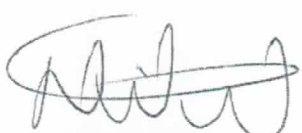
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba, 02 de março de 2012.

SEBRAE/PR

  
**JULIO CEZAR AGOSTINI**  
Diretor de Operações

  
**VITOR ROBERTO TIOQUETA**  
Diretor de Gestão e Produção

MUNICÍPIO

  
**MILTON KAFER**  
Prefeito Municipal

ACEC

  
**ELDO BLUME**  
Presidente

Testemunhas:

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

SEBRAE  
Serviço de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas  
Paraná

|             |            |                                                                                                  |
|-------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Curitiba    | 80.220-300 | Rua Caeté, 150 - Prado Velho • Tel: (41) 3330-5757 • Fax: (41) 3330-5768 / 3332-1143             |
| Cascavel    | 85.805-000 | Av. Presidente Tancredo Neves, 1262 - Alto Alegre • Tel: (45) 3321-7050 • Fax: (45) 3225-1212    |
| Londrina    | 86.039-090 | Av. Santos Dumont, 1335 - Bairro Aeroporto • Tel: (43) 3373-8000 • Fax: (43) 3373-8000           |
| Maringá     | 87.030-010 | Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1116 - Bairro Zona 7 • Tel: (44) 3220-3474 • Fax: (44) 3220-3474 |
| Pato Branco | 85.504-000 | Av. Tupi, 333 - Bairro Bortot • Tel: (46) 3220-1250 • Fax: (46) 3220-1251                        |

0800 576 0800

www.sebraopr.com.br

